

Lei N° 952 / 2000

Dispõe sobre alteração
dos Subsídios do Prefeito
e Vice-Prefeito!

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, observando a Emenda Constitucional N° 19, de 04 de junho de 1998 arts. 29, V, 37, XI, da Constituição Federal, art. 34, inciso IV e 61 da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições regimentais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O valor do Subsídio do Prefeito para

a legislatura será de R\$ 5.913,00 (cinco mil, novecentos e treze reais).

Art. 2º - O valor do subsídio do vice - Prefeito será R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 22 de Setembro de 2000.

Dr. Agnício de Oliveira
Prefeito Municipal